

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Lei nº 010/97

Baraúna, 20 de janeiro de 1997.

Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Cria o Jornal Oficial do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Jornal Oficial do Município de Baraúna, denominado "INFORME MUNICIPAL", órgão oficial responsável pela publicação dos atos oficiais da administração pública dos poderes: Legislativo e Executivo;

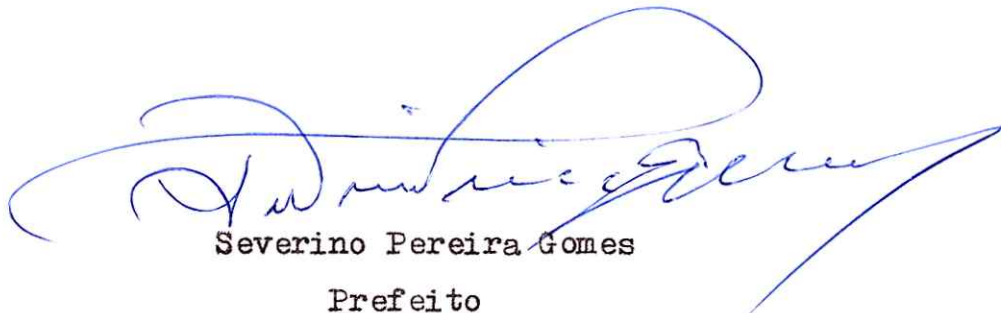
Art. 2º - Como órgão de publicação oficial, terá circulação mensal regulamento, podendo ter circulação semanal ou diária, quando depender de publicação urgente dos referidos atos;

Art. 3º - Fica criado o cargo de confiança de "REDATOR", ser ocupado por livre escolha do chefe do Executivo Municipal, obedecida a competência técnica e ligada ao Gabinete do Prefeito;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, Gabinete do Prefeito;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna, 20 de janeiro de 1997.



Severino Pereira Gomes
Prefeito